

XXII GOVERNO É “UMA REMODELAÇÃO COM ALARGAMENTO”



O vice-Presidente do PSD, José Manuel Bolieiro, considera que a composição do XXII Governo não traz qualquer novidade. “Não é um novo Governo, é uma remodelação com alargamento. Um Governo aumentado, 19 ministros. Mais ministros, mais máquina partidária, designadamente o secretariado do PS”, referiu



pág. 4

PSD

PSD VENCE ELEIÇÕES NO CÍRCULO FORA DA EUROPA

O PSD foi o partido mais votado no círculo Fora da Europa. Apurados que estão os nove consulados deste círculo, o PSD ficou à frente com 16.806 votos, ou seja, 33,39%



pág. 5

LOCAIS

PSD DEFENDE RELANÇAMENTO DO INVESTIMENTO PÚBLICO DE COIMBRA

O PSD/Coimbra defende “mudanças significativas em projetos estruturantes” do município e o relançamento, no próximo ano, do investimento público, que em 2018 e 2019 registou “recorde negativo”



pág. 6

REGIONAIS

AÇORES CONTINUA A SER A REGIÃO COM MAIS DESIGUALDADES SOCIAIS

O deputado do PSD/Açores, João Bruto da Costa alerta que os Açores é a região do país “com mais desigualdades sociais”, apesar de ter recebido 4.500 milhões de euros de fundos europeus durante a governação socialista



JOSÉ CANCELA MOURA
Diretor do "Povo Livre"

UM GOVERNO REQUENTADO

Ainda antes de tomar posse, o XXII Governo Constitucional já deu sinais de fragilidade. O Primeiro-Ministro aposta na prata da casa, reforça o seu núcleo duro de confiança e alarga o número de membros para valores históricos. É, de facto, o maior Executivo desde 1976 (19 ministros e 50 secretários de Estado), dos quais quatro são ministros de Estado, Pedro Siza Vieira, Augusto Santos Silva, Mariana Vieira da Silva e Mário Centeno. O elenco do Governo não é, portanto, novidade.

Mais que formar governo, António Costa limitou-se a fazer uma remodelação, uma mera operação de cosmética. O Primeiro-Ministro sabe que os próximos anos vão ser exigentes e, por isso, faz-se rodear de um círculo de amigos e figuras próximas, que conhecem bem a máquina do PS, mas mostraram "poucoquinho" na atuação das áreas que tutelam. A economia continua a arrefecer e, mesmo assim, António Costa continua a crer nas capacidades de um dos seus "best friend forever", Pedro Siza Vieira, agora também ministro da Transição Digital. De resto, a designação do Ministério é curiosa, porque é como se tivéssemos um ministro que vai tentar desenvolver as competências para a economia virtual, quando foi incapaz de projetar a economia no sentido mais convencional, ignorando as pequenas e médias empresas.

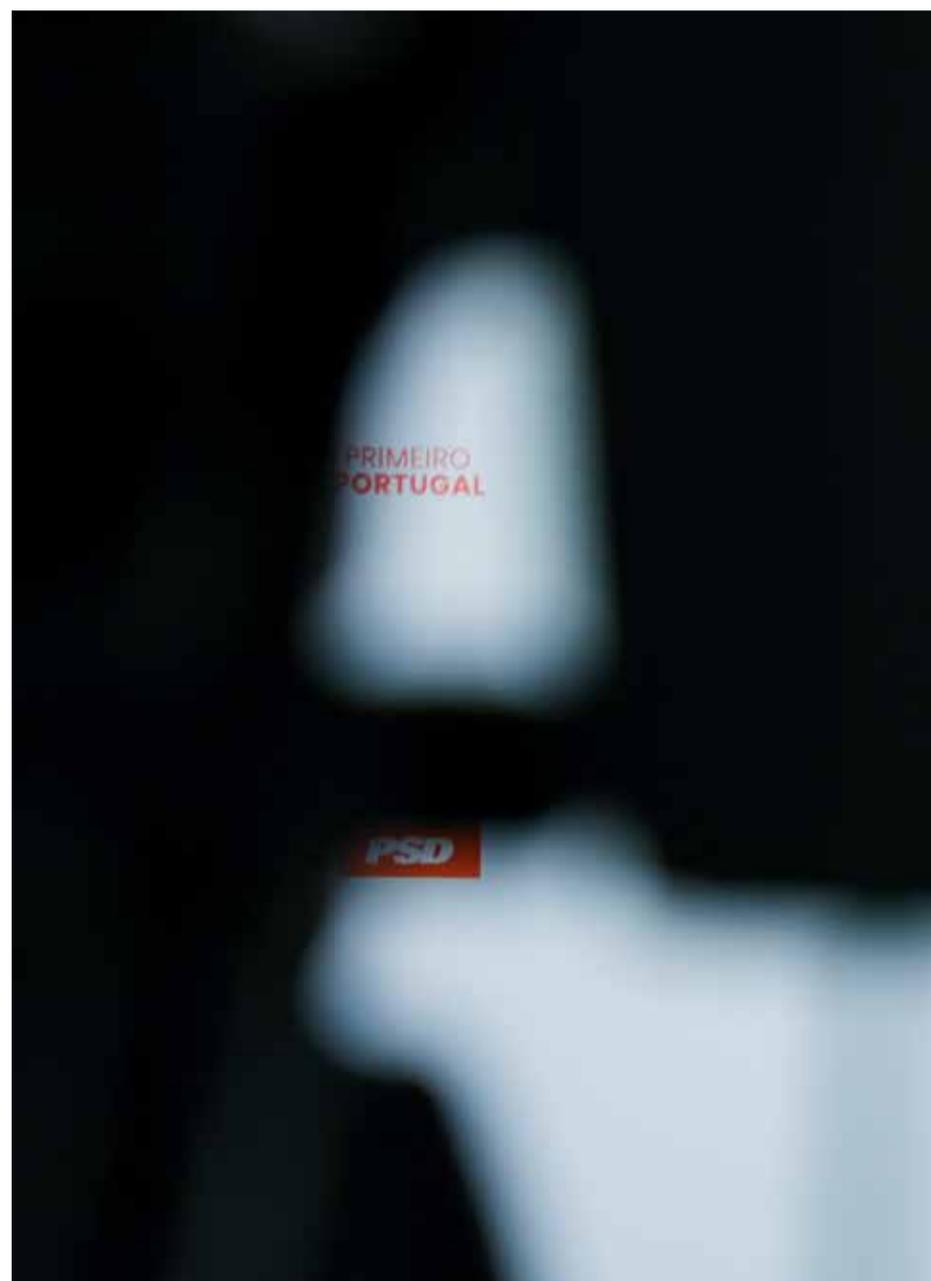
Outro sinal de grande fragilidade na composição do Governo é a continuidade de alguns nomes, nomeadamente Marta Temido, na Saúde e Tiago Brandão Rodrigues, na Educação. É a persistência no erro, e que confirma a clássica Lei de Murphy: o que tiver de correr mal irá correr pior no momento mais crítico. Tanto na Saúde, como na Educação, os dois ministros são os primeiros responsáveis pela degradação preocupante do Serviço Nacional de Saúde e do funcionamento da escola pública.

Um sinal positivo, talvez o único, no novo Governo foi o cuidado de não repetir as relações familiares no elenco ministerial. Mas não há bela sem senão. A exclusão de Ana Paula Vitorino, até mereceu a lamúria pública, nas redes sociais, do atual e futuro ministro da Administração Interna, Eduardo Cabrita, para expressar o seu desagrado sobre a não-recondução da mulher em funções governativas. Ainda bem que prevaleceu o bom senso, mas o próprio Eduardo Cabrita continua a ser avesso à cultura democrática dos estados modernos. É que um Conselho de Ministro não deve ser um Conselho de Família, nem pode o ministro expressar o seu desagrado com "likes", como se os "gostos" fossem um barómetro da confiança pessoal ou pública em alguém, para contrariar aquele princípio.

É verdade que os governos passam, mas as más políticas deixam um rasto de destruição por um período de tempo muito mais longo que a própria legislatura. António Costa será, pois, o maestro de uma orquestra enorme, que continua desafinada e com um repertório requentado.

José Manuel Bolieiro em conferência de imprensa

XXII GOVERNO REMODELAÇÃO



NÃO É “UMA REMODELAÇÃO COM ALARGAMENTO”



O vice-Presidente do PSD, José Manuel Bolieiro, considera que a composição do XXII Governo Constitucional não traz qualquer novidade. “Não é um novo Governo, é uma remodelação com alargamento. Um Governo aumentado, 19 ministros. Mais ministros, mais máquina partidária, designadamente o secretariado do PS”, assinala.

Em conferência de imprensa, no final da reunião da Comissão Permanente do PSD, dia 16 de outubro, na sede nacional, José Manuel Bolieiro lembra que o País expressou discordância “contra as políticas na saúde, na educação e na justiça”, mas o Primeiro-Ministro “oferece mera continuidade”, baixando “as expetativas de mudança para melhor nestas pastas”.

O vice-Presidente do PSD lamenta que o Governo possa dar “continuidade às políticas que tiveram maus resultados”.

José Manuel Bolieiro avalia como positiva a criação do Ministério da Coesão Territorial.



PSD VENCE ELEIÇÕES NO CÍRCULO FORA DA EUROPA

O PSD foi o partido mais votado no círculo Fora da Europa. Apurados que estão os nove consulados deste círculo, o PSD ficou à frente com 16.806 votos, ou seja, 33,39%. Na Europa, com base na contabilização dos 18 consulados, o PSD obteve 20.254 votos, com 18,77%.

Em termos de distribuição de mandatos, o PSD elege mais dois deputados, um por cada círculo (José Cesário por Fora da Europa, e Carlos Gonçalves na Europa).

Nos círculos eleitorais do estrangeiro houve 158.252 votantes para 1.466.754 inscritos, com a taxa de abstenção a situar-se nos 89,2%.

A contagem dos votos decorreu no Pavilhão do Casal Vistoso, em Lisboa, no dia 16 de outubro de 2019.

“Verdade eleitoral” nos votos da emigração

O secretário-geral adjunto do PSD, Hugo Carneiro, explicou que o pedido de revisão dos resultados eleitorais da emigração tem como objetivo o apuramento da “verdade eleitoral”. “A questão não tem haver com percentagens, tem haver com uma questão de verdade eleitoral e uma questão de igualdade no tratamento dos eleitores que votam em Portugal e os eleitores que votam fora de Portugal”, afirmou.

Em conferência de imprensa, sexta-feira, 18 de outubro de 2019, Hugo Carneiro salienta que em causa estão os votos por correspondência considerados nulos por falta de cópia do cartão de cidadão e que devem contar como abstenção.

Para o secretário-geral adjunto, aquilo que se verificou no processo eleitoral no círculo da emigração “foi que várias mesas consideraram como válidos votos que não traziam cópia do bilhete de identidade dos eleitores, e outras consideraram que esses mesmo votos não eram válidos e deviam ser considerados nulos”. “Nós não sabemos se foram os próprios eleitores a enviar esses votos para Portugal. Existem muitos outros votos que nem sequer foram considerados porque chegaram fora das datas e, portanto, nós estamos a criar uma aparência de um resultado que não é verdadeiro. Estes votos não existem para o PSD. E é isso que nós pedimos ao tribunal que avalie”, apontou.

O secretário-geral adjunto lembra que a própria Assembleia-geral de Apuramento deu razão ao PSD, “mas mostrou-se incapaz de gerir a situação”, uma vez que nas mesas que tinham validado os votos que não eram acompanhados pelos documentos de identificação estes foram inseridos

Hugo Carneiro diz que dos 158 mil eleitores que votaram fora de Portugal, 35 mil viram o seu voto ser considerado nulo, ou seja, 22% do total de votos considerados no processo de apuramento dos resultados. “Se isto não causa estranheza a todos, nomeadamente aos partidos e aos portugueses em geral, eu não sei a quem causará”, frisou.

O secretário-geral adjunto do PSD sublinha ainda que esta situação deve suscitar, até junto da Assembleia da República, “uma reflexão muito séria sobre a lei que foi aprovada em 2018” e que provavelmente, acredita, terá de ser alterada no sentido de clarificar estas dúvidas.

O PSD apresentou, dia 17, um recurso junto do Tribunal Constitucional, pedindo a revisão da contagem dos votos dos círculos da emigração (Europa e Fora da Europa) em nome dos princípios da igualdade entre eleitores e da verdade eleitoral.

PSD DEFENDE RELANÇAMENTO DO INVESTIMENTO PÚBLICO DE COIMBRA



O PSD/Coimbra defende “mudanças significativas em projetos estruturantes” do município e o relançamento, no próximo ano, do investimento público, que em 2018 e 2019 registou “recorde negativo”.

A concelhia dos social-democratas de Coimbra quer que a Câmara Municipal introduza, no âmbito do plano e orçamento camarários para 2020, “mudanças significativas em projetos estruturantes para o desenvolvimento económico e social do município, relançando o investimento público que atingiu em 2018 e 2019 o recorde negativo em Coimbra e em todas as suas freguesias”.

Esta posição foi assumida, dia 21, numa reunião de uma delegação do PSD, composta designadamente pelos presidentes das comissões concelhia e distrital de Coimbra, respetivamente Nuno Freitas e Paulo Leitão, entre outros.

Em comunicado, o PSD apresentou dez propostas para o plano e orçamento da autarquia, fazendo depender o seu voto favorável da “aceitação dessas propostas pelo PS no próximo orçamento municipal para 2020”.

Entre essas propostas, os sociais-democratas exigem a “diminuição da despesa corrente” da Câmara em 10% relativamente a 2019, “nomeadamente em despesas de representação, ajudas de custo, festividades múltiplas e cargos não prioritários na estrutura orgânica da autarquia”.

O aumento “desproporcionado da despesa corrente” da autarquia tornou-se numa “pesada e onerosa nova estrutura orgânica e em festividades múltiplas”, que irá “consumir importantes recursos financeiros provindos dos impostos municipais pagos pelos cidadãos”, sustenta o PSD.

A publicação de “barómetro de indicadores de receita e despesa municipal em função dos vários impostos e taxas recolhidos e afetação respetiva” pelo município, “incluindo com discriminação do investimento por freguesias”, é outra das reivindicações apresentadas na reunião.

A construção do novo anel da Pedrulha, com o “montante de dois milhões de euro para expropriações e especialidades técnicas para abertura do concurso público em 2020”, a requalificação do espaço da “Feira dos 7 e dos 23”, a definição do Plano Local de Saúde de Coimbra e construção do novo Centro de Saúde da Fernão de Magalhães, fazem igualmente parte das propostas do PSD.

Para votar favoravelmente as Grandes Opções do Plano (GOP) e Orçamento da Câmara de Coimbra para 2020, o PSD quer também, designadamente, que seja concretizada a segunda fase do parque tecnológico Coimbra iParque entre 2020 e 2021 e que seja aberto o “concurso de conceção de arquitetura para as obras de requalificação” das escolas Secundária José Falcão e EB 2-3 Eugénio de Castro, além de afetar “10% das verbas do orçamento 2020 para as freguesias”.

AÇORES CONTINUA A SER A REGIÃO COM MAIS DESIGUALDADES SOCIAIS

O deputado do PSD/Açores João Bruto da Costa afirmou, dia 17 de outubro, que o arquipélago é a região do país “com mais desigualdades sociais”, apesar de ter recebido 4.500 milhões de euros de fundos da União Europeia durante a governação socialista. “Após 23 anos de socialismo, recebendo 4.500 milhões de euros de fundos europeus, os Açores continuam a ser a região com mais desigualdades sociais e problemas de pobreza de todo o país”, afirmou o social-democrata, na Assembleia Legislativa dos Açores.

O parlamentar, que falava numa interpelação ao Governo Regional sobre desigualdades sociais, referiu que Executivo socialista, perante os números da pobreza no arquipélago, “insiste em anunciar medidas e políticas que, ao longo de 23 anos, não resolveram os maiores problemas sociais dos Açores”.

“Cerca de 36 por cento da população dos Açores vivem em risco de pobreza, segundo dados do Instituto Nacional de Estatística. Ou seja, mais de um terço dos açorianos vivem em risco de pobreza, o que é mais do dobro da área metropolitana de Lisboa”, disse.

João Bruto da Costa destacou também os dados dos Açores em relação ao Coeficiente de Gini, que mede a desigualdade na distribuição de rendimentos entre as pessoas e que na Região atinge os 37,9%, “o valor mais alto do país”.

“Isto significa que 20% dos mais ricos nos Açores ganham dezenas de vezes mais que 20 por cento dos mais pobres. É uma desigualdade tão grande que impede a mobilidade social dos que menos têm”, frisou.

Para o deputado social-democrata, estes números deveriam “envergonhar” quem governa, mas “o Governo Regional socialista continua fechado numa bolha de sucesso virtual”. “Mas não era suposto o socialismo combater estes problemas? Não, não é suposto. É suposto, isso sim, o socialismo manter-se no poder à custa desses problemas”, concluiu.



DEPUTADOS VISITARAM ZONAS AFETADAS POR FURACÃO LORENZO



O grupo parlamentar do PSD/Açores visitou, dia 21 de outubro, as zonas afetadas pela passagem do furacão Lorenzo na ilha do Faial, tendo apresentado a sua solidariedade às famílias e empresas que viram os seus bens danificados ou destruídos.

No final de uma visita às freguesias das Angústias e Feteira, o deputado social-democrata Carlos Ferreira, eleito pela ilha do Faial, salientou que “é essencial que sejam feitos todos os esforços da parte das entidades públicas, para que estas famílias e empresas possam retomar a estabilidade de que tanto precisam”.

“Além da imprescindível reconstrução das infraestruturas públicas afetadas pelo furacão, consideramos igualmente urgente apoiar os faialenses que viram as suas habitações danificadas ou até destruídas. A mesma urgência se aplica aos empresários afetados pela tempestade”, disse.

O parlamentar do PSD/Açores garantiu ainda que o PSD está “inteiramente disponível” para dar o seu apoio a “medidas que permitam que estas famílias possam retomar as suas vidas e que as empresas prossigam com os seus negócios”.

A visita dos deputados social-democratas às freguesias das Angústias e Feteira foi efetuada a convite da Comissão Política de Ilha do PSD do Faial.

PSD/AÇORES PROPÕE A CRIAÇÃO DE OBSERVATÓRIO DE DEPENDÊNCIAS

O deputado do PSD/Açores, Carlos Ferreira, propôs a criação de um Observatório de Dependências na Região, alegando que é necessário um organismo independente do Governo Regional para apoiar as decisões em matéria de políticas públicas de prevenção e combate às dependências. "O grupo parlamentar do PSD/Açores considera que deve ser criado um Observatório de Dependências dos Açores, um órgão não governamental, para monitorizar a evolução do fenómeno e proporcionar informação sistematizada para apoio à decisão em matéria de políticas públicas de prevenção e combate às dependências na Região", afirmou deputado o social-democrata, na Assembleia Legislativa dos Açores.

O parlamentar falava durante uma interpelação ao Governo Regional, promovida pelo PSD, sobre o Estudo de Caracterização dos Comportamentos Aditivos nos Açores.

Carlos Ferreira salientou que os social-democratas estão "empenhados em trabalhar para, com a máxima urgência, definir uma estratégia para prevenir e atacar o flagelo das dependências", tendo apresentado os contributos do partido nesta área.

"A melhoria do funcionamento e eficácia das Comissões para a Dissuasão da Toxicodependência é um instrumento importante. Por isso, apresentámos em junho um diploma – que está em apreciação nesta Assembleia – para a criação destas Comissões em todas as ilhas dos Açores", frisou.

O deputado do PSD/Açores referiu, por outro lado, que "é fundamental reforçar o apoio às famílias" que enfrentam o

flagelo da toxicodependência, alegando que estas "precisam de ajuda a todos os níveis". "Os pais e mães dos toxicodependentes deparam-se diariamente com este drama, tendo de trancar à chave tudo o que tenha valor e sendo muitas vezes agredidos pelo desespero dos filhos em recaída. Estas famílias precisam de informação, de apoio psicológico, de acompanhamento próximo", considerou.

Relativamente ao Estudo de Caracterização dos Comportamentos Aditivos nos Açores, Carlos Ferreira referiu que o documento "aponta a falta de empenho e colaboração de diversas unidades de saúde na realização do presente estudo".

"Num estudo promovido pela Região, esta situação é grave e exige o apuramento dos motivos da falta de colaboração dessas unidades de saúde, tuteladas pelo Governo Regional", disse, tendo solicitado explicações acerca desta questão à Secretária Regional da Saúde.

O parlamentar social-democrata manifestou também estranheza pelo facto de o consumo de tabaco ter sido "excluído do estudo realizado", lembrando que, segundo dados de 2009, haver cerca de 68.000 dependentes de tabaco nos Açores. "O Governo Regional não pode olhar para o tabaco só como uma fonte de receita através da cobrança de impostos. O tabaco é também um enorme foco de dependência nos Açores. Esta é uma lacuna grave do estudo realizado, porque sabemos que todos os estudos nacionais e internacionais apontam o tabaco como substância de iniciação dos jovens e adolescentes", sublinhou.



Carlos Ferreira lamentou ainda que o estudo em causa apenas tenha abrangido a população estudantil dos 12 aos 21 anos, quando o Governo Regional estava mandado pelo parlamento para analisar a prevalência de dependências em toda a população açoriana.

Acompanhe-nos no dia-a-dia...

PSD
TV



**Conferências de Imprensa,
Transmissões em direto,
Discursos e intervenções políticas**



**Entrevistas, Opinião, História,
Iniciativas**



**O dia-a-dia da atividade
do PSD**



**Noticiário semanal todas
as sextas-feiras**

POVO LIVRE

Director: Luís Álvaro Campos Ferreira

Internet: www.psd.pt - E-Mail: povolvre@psd.pt

O Primeiro Ministro em Bruxelas O caminho da consolidação da unidade



- Aumentar o crescimento, diminuir a diferença para os Estados Unidos
- Combater o desemprego
- Prevenir desastres ecológicos

No Parlamento

Debate antecipado pela crise aquiana

Proposto: Valorizar a
valorizar os valores
ade



Ministro
da Agricultura
na Assembleia
da República
denuncia "cultura
de impunidade" e
restabelece a
confiança nos meios
de vigilância do
Estado



no interior:

Conselho de Ministros, página 5; Agricultura no Parlamento, página 6; A crise do Iraque, com
Durão Barroso em Bruxelas e na Assembleia da República, páginas 10, 11 e 12; Notícias das
estruturas distritais e concelhias do PSD, páginas 18, 19 e 20; Luís Campos Ferreira, na página 20,
assina o Editorial.

Edição n.º 1315 do "Povo Livre" | de 26 de março de 2003.

"O Primeiro Ministro em Bruxelas: O caminho da consolidação da unidade". No quadro dos compromissos de Portugal com a União Europeia, o então Primeiro-Ministro, Durão Barroso, deslocou-se a Bruxelas, para participar na reunião de chefes de Estado e de Governo.

CONVOCATÓRIAS DO PSD

RECEÇÃO

Terça-feira até 12h00

Para: Fax: 21 3973168

email: convocatorias@psd.pt



SECÇÕES

AMARES

Ao abrigo dos Estatutos Nacionais do PPD/PSD, convoca-se a Assembleia da Secção de Amares, para reunir no dia 30 de outubro (quarta-feira) de 2019, às 20H30, na Sede, sita na Rua Francisco Bernardo Sousa Monteiro, nº 36, Ferreiros-Amares, com a seguinte:

ORDEM DE TRABALHOS

1. Informações;
2. Análise das Eleições Legislativas 2019;
3. Análise da situação político-partidária;
4. Outros assuntos.

AROUCA

Ao abrigo dos Estatutos Nacionais do PSD, convoca-se ordinariamente a Assembleia da Secção de Arouca, para reunir, no próximo dia 2 de novembro (sábado) de 2019, pelas 14H30, no Cine-Estúdio da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Arouca, sita na Rua dos Bombeiros Voluntários de Arouca, em Arouca, com a seguinte:

ORDEM DE TRABALHOS

1. Informações;
2. Balanço das Eleições Europeias e Legislativas - 2019;
3. Outros assuntos.

BEJA

Ao abrigo dos Estatutos Nacionais do PSD, nomeadamente o seu artº 51º convoca-se os militantes para uma Assembleia da Secção ordinária, a realizar no dia 25 de novembro (segunda-feira) de 2019, pelas 20H30, na Sede Distrital, sita à Praça da República em Beja, com a seguinte:

ORDEM DE TRABALHOS

1. Análise da situação política;
2. Informações;
3. Outros assuntos.

COIMBRA
RETIFICAÇÃO

Na publicação do Povo Livre de 16 de outubro por lapso dos serviços, retifica-se o horário das urnas eleitorais. Estarão abertas das 17H00 às 22H00.

FIGUEIRÓ DOS VINHOS

Ao abrigo dos Estatutos do PSD, convoca-se a Assembleia da Secção do PSD de Figueiró dos Vinhos, para reunir em sessão plenária, dia 30 de outubro (quarta-feira) de 2019, às 18H00, na Sede do PSD, sita na Rua Dr. José Manuel Simões Barreiros, 9 em Figueiró dos Vinhos, com a seguinte:

ORDEM DE TRABALHOS

1. Informações;
2. Análise da situação política.

GONDOMAR

Ao abrigo dos Estatutos Nacionais do PSD, convoca-se a Assembleia da Secção de Gondomar, para reunir no próximo dia 31 de outubro (quinta-feira) de 2019, pelas 21H00 na Sede, sita na Rampa dos Combatentes da Grande Guerra, nº 31, Gondomar, com a seguinte:

ORDEM DE TRABALHOS

1. Análise da situação política.

GUARDA

De acordo com o art.º 54º dos Estatutos do PSD e em articulação com a CPS/PSD Guarda, convoca-se a Assembleia da Secção da Guarda, para reunir no próximo dia 8 de novembro (sexta-feira) de 2019, pelas 21H00, no Auditório Centro Social e Cultural de São Miguel, sita na Av. da Igreja, na Guarda-Gare, com a seguinte:

ORDEM DE TRABALHOS

1. Análise e discussão da situação político-partidária;
2. Outros assuntos

LAGOS

Ao abrigo do disposto nos Estatutos do Partido Social Democrata, nomeadamente na alínea c) do artº 53º, convoca-se a Assembleia da Secção de Lagos, para eleição dos Órgãos da Secção, a realizar na Sede sita na Rua Soeiro da Costa, nº 48-50, nesta cidade, dia 23 de novembro (sábado) de 2019, das 15H00 às 19H00, com a seguinte:

ORDEM DE TRABALHOS

1. Eleição da Comissão Política de Secção.
2. Eleição da Mesa da Assembleia de Secção;

Nota: A receção das candidaturas será feita pelo Presidente da Mesa do Plenário, ou pelo seu substituto, na Sede, que estará aberta no 3º dia anterior à realização das eleições, entre as 21H00 e as 24H00.

LOURINHÃ

Ao abrigo dos Estatutos do PSD, convoca-se todos os Militantes da Secção da Lourinhã, para reunir, no próximo dia 8 de novembro (sexta-feira) de 2019, pelas 21H00, na Sede do Partido sita Rua Eng. Adelino Amaro da Costa nº 4 Cave na Vila da Lourinhã, com a seguinte:

ORDEM DE TRABALHOS

1. Informações;
2. Análise, trabalho desenvolvido pela comissão política secção;
3. Análise, trabalho desenvolvido pelos autarcas locais;
4. Outros assuntos de interesse político concelhio.

MARCO DE CANAVESES

Ao abrigo dos Estatutos do PSD, convoca-se os Militantes para participar na Assembleia da Secção do Marco de Canaveses, a reunir no dia 8 de novembro (sexta-feira) de 2019, pelas 21H00, na Sede Concelhia do PSD, sita no Largo Sacadura Cabral nº 10, na Cidade do Marco de Canaveses (em frente à Câmara Municipal), com a seguinte:

ORDEM DE TRABALHOS

1. Informações;
2. Análise da situação político-partidária.

MONTALEGRE

José António Carvalho de Moura, presidente da Mesa da Secção de Montalegre, ao abrigo do Estatutos do Partido Social Democrata, vem convocar a Assembleia da Secção de Montalegre do PSD, para uma reunião ordinária, na Sede, sita no Edifício Cabrilho, Praça de França, na Vila de Montalegre, no dia 2 de novembro (sábado) de 2019, pelas 21H00, com a seguinte:

ORDEM DE TRABALHOS

1. Análise das Eleições Legislativas de 6 de outubro;
2. Análise da atual situação política no concelho;
3. Outros assuntos com interesse para o PSD.

OVAR

Ao abrigo do disposto no artº 53 dos Estatutos do PSD, convoca-se a Assembleia da Secção do PSD de Ovar, para reunir no dia 15 de novembro (sexta-feira) de 2019, pelas 21H30, na Sede do Partido Social Democrata, sita na Rua Ferreira de Castro nº 84 1º Esq. – Ovar, com a seguinte:

ORDEM DE TRABALHOS

1. Análise e discussão dos resultados das Eleições Legislativas de 2019;
2. Outros assuntos.

PAREDES

Ao abrigo dos Estatutos do PSD, convoca-se a Assembleia de Militantes do PSD Paredes, a reunir no próximo dia 30 de outubro (quarta-feira) de 2019, pelas 21H00, na Sala António Cardoso, na Sede do PSD Paredes, sita na Rua 1º Dezembro nº 45, com a seguinte:

ORDEM DE TRABALHOS

1. Informações;
2. Análise da situação política.

Nota: Se à hora prevista na convocatória não se verificar quórum, a Assembleia funcionará meia hora mais tarde, com qualquer número de militantes, no mesmo local e com a mesma ordem de trabalhos.

PORTIMÃO

Ao abrigo dos Estatutos Nacionais do PSD e demais Regulamentos em vigor convoca-se o Plenário Concelhio da Secção de Portimão, a realizar no dia 2 de novembro (sábado) de 2019, pelas 21H00, na Casa Manuel Teixeira Gomes, sita na Rua Júdice Biker, nº 1 Portimão, com a seguinte:

ORDEM DE TRABALHOS

1. Informações;
2. Análise dos resultados das Eleições Legislativas;
3. Debate sobre o estado do Município;
4. Outros assuntos de interesse do partido/militantes.

PORTO

Ao abrigo dos Estatutos Nacionais do PSD, convoca-se a Assembleia da Secção do Porto para reunir no próximo dia 4 de novembro (segunda-feira) de 2019, pelas 21H00, no Auditório da União de Freguesias do Centro Histórico do Porto, sita na Rua Gonçalo Cristóvão 187, com a seguinte:

ORDEM DE TRABALHOS

1. Informações;
2. Análise da situação política.

SANTA MARIA DA FEIRA

Ao abrigo dos Estatutos do Partido Social Democrata, convoca-se a Assembleia da Secção de Santa Maria da Feira, para reunir no próximo dia 7 de dezembro (sábado) de 2019, pelas 14H30, na Sede, sita na Rua dos Descobrimientos, nº 18, Santa Maria da Feira, com a seguinte:

ORDEM DE TRABALHOS

Ponto único – Eleição da Mesa da Assembleia e da Comissão Política de Secção.

Notas: As listas de candidatas devem ser entregues ao Presidente da Mesa da Assembleia da Secção, ou a quem estatutariamente o possa substituir, até às 24H00 do terceiro dia anterior ao ato eleitoral.

As urnas estão abertas das 14H30 às 17H30.

SANTIAGO DO CACÉM

Nos termos dos Estatutos e do Regulamento Eleitoral para os Órgãos Distritais e Locais do PSD convoca-se todos os Militantes da Secção de Santiago do Cacém do Partido Social Democrata, para a Assembleia de Secção, a realizar no próximo dia 22 de novembro (sexta-feira) de 2019, entre as 21H00 e as 23H00, na Sede da Secção, sita no Largo Almeida Garrett, nº1, em Santiago do Cacém, com a seguinte:

ORDEM DE TRABALHOS

Ponto único. – Eleição dos Órgãos da Secção.

1. Mesa da Assembleia de Secção;
2. Comissão Política de Secção.

Notas: Para efeitos de receção de candidaturas a Sede da Secção encontra-se aberta de segunda-feira a sexta-feira, das 15H00 às 17H00 e as listas terão de ser entregues ao Presidente da Mesa ou a quem o substitua até às 24H00 do 3º dia anterior ao ato eleitoral.

Para efeitos de votação no dia 22 de novembro de 2019, as urnas estarão abertas das 21H00 às 23H00.

SEIXAL

Ao abrigo dos Estatutos Nacionais do PSD, convoca-se a Assembleia da Secção do Seixal, para reunir no próximo dia 8 de novembro (sexta-feira) de 2019, pelas 21H00, na Sede da Secção, sita na Rua do M.F.A. nº 11, Amora com a seguinte:

ORDEM DE TRABALHOS

1. Informações;
2. Análise da situação político-partidária.

SINTRA

Ao abrigo dos Estatutos Nacionais do PSD, convoca-se a Assembleia de Militantes da Secção Concelhia de Sintra para reunir no próximo dia 30 de outubro (quarta-feira) de 2019, pelas 21H00 na Sala Eng. Paula Neves na sede sita na Rua Mário Costa Ferreira Lima, nº7 – Portela de Sintra, com a seguinte:

ORDEM DE TRABALHOS

- 1- Informações;
2. Análise e discussão dos resultados Eleitorais das Legislativas de 2019.
3. Análise e discussão da situação política.

CONVOCATÓRIAS

TÁBUA

Ao abrigo dos Estatutos Nacionais do PSD, convoca-se a Assembleia de Secção de Tábuas, para reunir no próximo dia 23 de novembro (sábado) de 2019, pelas 17H00, na Sede sita na Av. Dr. Castanheira Figueiredo, Lote 1 Cave, com a seguinte:

ORDEM DE TRABALHOS

1. Análise da situação política nacional e concelhia;
2. Outros assuntos.

IV CONSELHO NACIONAL ORDINÁRIO 2019

Nos termos do disposto no artigo 20º dos Estatutos, convoco o Conselho Nacional para uma reunião ordinária no próximo dia 8 de novembro (sexta-feira) de 2019, às 21H00, no Hotel São Lázaro sita na Avenida do Sabor, nº 2, em Bragança, com a seguinte:

ORDEM DE TRABALHOS

1. Análise da situação política;
2. Marcação da data das eleições diretas para Presidente da Comissão Política Nacional e aprovação do respetivo Regulamento;
3. Convocação do 38º Congresso Nacional e aprovação do respetivo Regulamento.

CONVOCATÓRIAS DA JSD

RECEÇÃO

Segunda-feira até 18h00

email: teresa.santos@jsd.pt



IV CONSELHO NACIONAL DA JSD

Ao abrigo dos Estatutos Nacionais e demais regulamentos da JSD, convoca-se o IV Conselho Nacional da JSD para reunir no dia 2 de Novembro de 2019, pelas 14h30m, no Cine-Teatro Municipal, sito na Praça Camilo Castelo Branco, no Concelho de Vila Pouca de Aguiar, com a seguinte ordem de trabalhos:

- 1 – Análise da situação política;
- 2 – Outros assuntos.

CONSELHO DISTRITAL DE LEIRIA

Ao abrigo dos Estatutos Nacionais da JSD, Regulamento dos Conselhos Distritais e demais Regulamentos aplicáveis, convoco o Conselho Distrital da JSD Leiria, para reunir no próximo dia 3 de Novembro de 2019, pelas 15h00m, na Sede Distrital do PSD Leiria, sito na Av. José Jardim, nº 32, em Leiria, com a seguinte ordem de trabalhos:

- 1 – Informações;
- 2 – Apresentação e aprovação do Calendário e do Regulamento Eleitoral do Congresso Distrital;
- 3 – Análise da situação política;
- 4 – Outros assuntos.

CONSELHO DISTRITAL DE SANTARÉM

Ao abrigo dos Estatutos Nacionais e Regulamento da JSD, nas funções de Presidente de Mesa do Conselho Distrital, solicito marcação de Conselho Distrital para o dia 2 de Novembro pelas 14h30 na Rua Fernando Sequeira Aguiar, nº 11, em Rio Maior, tendo por base os seguintes pontos de ordem de trabalhos:

- 1 – Análise da Situação Política;
- 2 – Aprovação do Calendário e do Regulamento Eleitoral do Congresso Distrital de Santarém;
- 3 – Outros assuntos.

ANADIA

Ao abrigo dos Estatutos Nacionais da JSD e demais regulamentos aplicáveis, convoco o Plenário Concelhio da JSD de Anadia, para reunir no próximo dia 15 de Novembro de 2019, (sexta-feira), às 21h00m, na Sede do PSD Anadia, sita na Alameda dos Bombeiros Voluntários, Edifício Complexo das Fontes – B1, 1º andar, Sala B, 3780-321 Anadia, com a seguinte ordem de trabalhos:

- 1 – Informações;
- 2 – Análise da Situação Política;
- 3 – Desenvolvimento Industrial e Tecnológico de Anadia;
- 4 – Outros Assuntos.

OVAR

Convoco ao abrigo do artigo 71 n.º 2 dos estatutos da JSD, todos os militantes da secção da JSD Ovar, para reunirem no dia 2 de Novembro de 2019, pelas 14:30h, na Sede do Partido Social Democrata, sita na Rua Ferreira de Castro n.º 84 1º Esquerdo - Ovar, com a seguinte ordem de trabalhos:

- 1 – Análise aos resultados das Eleições Legislativas;
- 2 – Outros assuntos.

RECTIFICAÇÃO DE DATA

PORTO

Ao abrigo dos Estatutos Nacionais da JSD e demais regulamentos aplicáveis, convocam-se os militantes do concelho do Porto para reunir em Plenário Ordinário, a realizar no próximo dia 29 de Outubro de 2019, pelas 21:00, na Sede do Núcleo PSD de Paranhos, sita na Rua do Campo Lindo, 63 Porto com a seguinte ordem de trabalhos:

- 1 – Análise da situação política;
- 2 – Outros assuntos.

Rateio dos Delegados ao Congresso Distrital de Braga da JSD	
Concelhia	Delegados
Barcelos	19
Vila Nova de Famalicão	17
Braga	16
Guimarães	16
Vila Verde	14
Póvoa de Lanhoso	9
Amares	7
Esposende	3
Cabeceiras de Basto	2
Fafe	2
Celorico de Basto	2
Vieira do Minho	2
Vizela	1
Terras de Bouro	0

**ERRATA
REGULAMENTO DO CONGRESSO
DISTRITAL DE BRAGA DA JSD**

CAPÍTULO 1 – DO PRESENTE REGULAMENTO

Artigo 1.º (Objeto)

O presente Regulamento visa dar cumprimento ao disposto nas alíneas a) e b) do artigo 3.º do Regulamento Nacional dos Congressos e Conselhos Distritais, disciplinando o funcionamento do Congresso Distrital de Braga da JSD.

Artigo 2.º (Definição)

O Congresso Distrital é o órgão máximo representativo de todos os militantes da JSD, inscritos na respetiva circunscrição territorial.

CAPÍTULO 2 – DO CONGRESSO DISTRITAL E SEUS MEMBROS

Artigo 3.º (Competências)

É da responsabilidade do Congresso Distrital:

1. A eleição dos órgãos Distritais – Mesa do Conselho Distrital e Comissão Política Distrital;
2. A definição da política e linhas gerais de atuação dos órgãos Distritais, através da aprovação de uma moção de estratégia global e de moções sectoriais

Artigo 4.º (Composição e Direitos de Voto)

1 – Compõem o Congresso Distrital, com direito a voto:

1. O Presidente e o Secretário-Geral da Comissão Política Distrital, em exercício de funções;
 2. Os Presidentes das Comissões Políticas Concelhias regularmente eleitas e em exercício de funções, com a possibilidade de delegação prevista na alínea b) do artigo 27º do Regulamento Nacional dos Congressos e Conselhos Distritais, exercida mediante entrega da respetiva ata à Mesa do Congresso Distrital até ao início dos trabalhos;
 3. Representantes das estruturas concelhias, denominados Delegados Residenciais, eleitos nos termos do artigo seguinte e em número de acordo com a seguinte tabela:
 - Até 1000 militantes – Número fixo de 50 delegados;
 - Entre 1000 e 2500 militantes – Número fixo de 80 delegados;
 - Entre 2500 e 5000 militantes – Número fixo de 110 delegados;
 - Mais de 5000 militantes – Número fixo de 140 delegados
- 2 – São ainda membros do Conselho Distrital, ainda que sem direito de voto:

1. A Mesa do Conselho Distrital, que será também a Mesa do Congresso Distrital;
2. Os membros da Comissão Política Distrital, em exercício de funções;
3. Os membros do Conselho Distrital mencionados nas alíneas. e), f), g), h), i), j), e k) do artigo 4º do Regulamento Nacional dos Congressos e Conselhos Distritais.
- 3 – A qualidade em que um Membro participa no Congresso Distrital é imutável durante o decurso do mesmo.
- 4 – Competirá à Mesa do Conselho Distrital verificar a existência do quórum, designadamente verificando a qualidade dos presentes.

Artigo 5.º (Eleição e Inscrição de Delegados)

- 1 – A eleição dos Delegados Residenciais atribuídos a cada Concelhia através da aplicação do Método D'Hondt após atribuição automática de 1 delegado a cada Concelhia, se preenchidos os requisitos estatutários para tal, rege-se pelo disposto no Regulamento Eleitoral com as seguintes ressalvas:
 1. As eleições dos Delegados são marcadas pela Mesa do Conselho Distrital e convocadas pelo seu Presidente, preferencialmente ouvindo para esse efeito as Mesas de Plenário Concelhio quanto ao local e horário;
 2. Os atos eleitorais deverão ocorrer com a maior simultaneidade possível, devendo ocorrer todos no mesmo dia;
 3. Até ao 5º dia posterior à publicação das convocatórias, o Presidente da Comissão Eleitoral Independente da JSD remeterá à Mesa do Conselho Distrital a indicação do número de militantes de cada concelhia da região.
 4. Com base nesta indicação, a Mesa procederá ao rateio pelas concelhias e, até ao décimo dia posterior à publicação da convocatória, comunicará ao Presidente da CEI da JSD e às Mesas dos Plenários Concelhios o número de delegados a eleger em cada concelhia, admitindo-se para este efeito o uso dos meios de comunicação eletrónica oficialmente inscritos nos serviços da JSD.
 5. As atas dos processos de eleição dos delegados nas respetivas concelhias, deverão ser remetidas à Mesa do Conselho Distrital, dentro do prazo estipulado no cronograma em anexo.
 6. Caso alguma concelhia não proceda à eleição dos seus delegados ou não envie a ata de eleição, serão os seus delegados redistribuídos tendo por base o mesmo critério.

Artigo 6.º (Direitos dos Membros)

- Constituem direitos dos Membros do Congresso Distrital:
- a). Apresentar requerimentos, propostas e moções sectoriais;
 - b). Apresentar moções de estratégia global nos termos do Presente Regulamento;
 - c). Interpelar e pedir esclarecimentos à Mesa do Congresso;
 - d). Participar nas discussões e votações;
 - e). Interpelar os órgãos Distritais;
 - f). Usar do direito de resposta, quando visados;
 - g). Apresentar declaração de voto por escrito, para constar em acta, excetuando-se tal prerrogativa relativamente às abstenções.

Artigo 7.º (Deveres dos Delegados)

- Constituem deveres dos delegados:
- a). Comparecer ao Congresso Distrital com pontualidade e proceder à sua inscrição/credenciação;
 - b). Participar nas votações;
 - c). Respeitar a dignidade do Congresso Distrital e dos seus membros;
 - d). Observar a ordem e a disciplina fixadas no Regulamento e acatar a autoridade do Presidente da Mesa do Congresso Distrital ou de quem o substitua nessas funções;
 - e). Contribuir pela sua diligência, para a eficácia dos trabalhos e o prestígio do Congresso Distrital, e em geral, para a boa imagem da JSD.
 - f). Abster-se do uso de expedientes dilatórios, ou requerimentos extemporâneos, inapropriados ou desproporcionais.

Artigo 8.º (Participantes e Observadores)

- 1 – A Mesa do Conselho Distrital, a requerimento de uma CPC ou do próprio, poderá conferir o estatuto de participante a militantes ou personalidades, cuja intervenção nos trabalhos considere relevante, nomeadamente membros de Associações Académicas ou de Estudantes do Distrito.
- 2 – A qualidade referida no número anterior pode ser atribuída no todo ou em parte das reuniões e confere aos visados o direito ao uso da palavra.
- 3 – A Mesa do Conselho Distrital poderá, igualmente, admitir a presença de observadores sem direito ao uso da palavra.

CAPÍTULO 3 – DOS TRABALHOS

Artigo 9.º (Data e Hora)

O Congresso Distrital de Braga da JSD, decorrerá no dia 22 de Novembro de 2019 (sexta-feira, em Braga, com início às 20h30, no Hotel Mercure Braga Centro, sito na Praceta João XXI, 4715-036 Braga.

Artigo 10.º (Quórum)

- 1 – O Congresso Distrital reunirá à hora marcada desde que se encontrem presentes mais de metade dos seus membros ou meia hora depois da hora marcada com a presença de qualquer número de membros.
- 2 – A existência de eventuais interrupções ou pausas por necessidades alimentares, de descanso ou manutenção da ordem, não implicam nova verificação de quórum.
- 3 – Não é admitida a delegação de poderes para nenhum efeito ou qualquer forma de substituição, mesmo que parcial.
- 4 – Excetua-se do disposto no número anterior, a substituição de um delegado, por impedimento de participação no Congresso Distrital, pelo membro seguinte da lista, desde que comunicada à Mesa do Conselho Distrital até à abertura das urnas no Congresso Distrital.

Artigo 11.º (Funcionamento)

O funcionamento do Congresso Distrital, em tudo o que não contrarie a sua natureza ou o presente regulamento rege-se pelos termos que regulam os Conselhos Distritais.

Artigo 12.º (Ordem de trabalhos)

1. O Congresso Distrital terá a seguinte ordem de trabalhos:
 - Sessão de abertura e boas vindas;
 - Análise da situação política;
 - Apresentação e discussão das moções sectoriais;
 - Apresentação das moções de estratégia global e das candidaturas;
 - Eleição dos órgãos Distritais mandato 2019/2021 e dos militantes honorários (urnas abertas entre as 21h30 e as 23h30 horas);
 - Votação das moções setoriais;
 - Tomada de posse dos órgãos, após apuramento e publicitação dos resultados;

- Sessão de Encerramento
2. A ordem de trabalhos poderá ser alterada a qualquer momento, sob proposta da Mesa do Congresso Distrital, aprovada por maioria do Congresso Distrital.

Artigo 13.º (Uso da Palavra)

- A palavra será concedida aos delegados para os seguintes efeitos:
- a). Apresentar propostas e moções, dispondo de um máximo de dez minutos, e de mais cinco minutos no fim da discussão;
 - b). Exercer o direito de resposta, sem exceder os três minutos;
 - c). Participar nos debates, tendo direito a cinco minutos de intervenção;
 - d). Interpelar os órgãos Distritais, sem exceder os três minutos;
 - e). Invocar o regulamento e interpelar a Mesa;
 - f). Apresentar requerimentos, protestos, contraprotostos e formular votos;
 - g). Apresentar recursos, sem exceder os três minutos;
 - h). Pedir ou dar esclarecimentos, sem exceder os três minutos.
 - i) A Mesa retirará a palavra ao orador que ultrapasse o tempo limite ou que desrespeite o regulamento, e ainda quando o discurso se torne ofensivo ou se desvie do objeto do pedido de uso da palavra.
 - j). A Mesa pode restringir o tempo dos oradores de forma equitativa, tendo em consideração o tempo disponível.

Artigo 14.º (Competências do Presidente da Mesa)

- Compete ao Presidente da Mesa, ou a quem o substitua estatutariamente:
- a). Presidir ao Congresso Distrital, declarar a sua abertura, suspensão e encerramento e dirigir os respetivos trabalhos;
 - b). Admitir ou rejeitar requerimentos, propostas e moções, verificada a sua regularidade regimental, sem prejuízo do direito de recurso para o Conselho Distrital;
 - c). Conceder a palavra aos delegados ou participantes;
 - d). Colocar à discussão as propostas e as moções admitidas;
 - e). Colocar à imediata votação todos os requerimentos admitidos;
 - f). Manter a ordem durante os trabalhos, podendo para isso tomar as medidas que entender por convenientes, designadamente advertindo o orador que esteja fora de ordem ou retirando-lhe a palavra;
 - h). Assegurar o cumprimento de todas as disposições legais, bem como decisões do Congresso Distrital ou da sua Mesa.

Artigo 15.º (Competências dos Vice-Presidentes da Mesa)

- Compete aos Vice-Presidentes:
- a). Substituir o Presidente na sua ausência ou impedimento;
 - b). Coadjuvar o Presidente no desempenho das suas funções;
 - c). Desempenhar as funções que lhe sejam delegadas.

Artigo 16.º (Competências dos Secretários da Mesa)

- Compete aos Secretários:
- a). Proceder à conferência das presenças, assim como verificar o quórum e registar as votações;
 - b). Organizar as inscrições dos membros que pretendam usar da palavra;
 - c). Fazer as leituras indispensáveis dos documentos, durante as reuniões;
 - d). Ajudar os restantes membros da Mesa no desempenho das suas funções;
 - e). Exercer as funções de escrutinador;
 - f). Elaborar as atas.

CAPÍTULO 4 – DAS MOÇÕES E CANDIDATURAS

Artigo 17.º (Moções de Estratégia Global)

- 1 – Os candidatos a Presidente da Comissão Política Distrital – e apenas estes – devem no mesmo prazo de apresentação das candidaturas submeter Moção de Estratégia Global por si subscrita em nome individual ou da lista que representam, onde constem o seu programa político, linhas gerais de atuação, prioridades e princípios ou outros elementos que o subscritor entenda fazer constar.
- 2 – Não há requisitos de forma ou limitações de qualquer natureza ao conteúdo destas moções.
- 3 – As moções de estratégia global poderão ter um título, sem que tal seja obrigatório, e a sua identificação pode incluir referência a uma lista ou lema ou localidade.
- 4 – Considera-se aprovada a moção de estratégia global da lista mais votada à Comissão Política Distrital.

Artigo 18.º (Moções Sectoriais)

- 1 – As moções sectoriais dizem respeito a temas específicos, regiões em concreto, eventos ou problemáticas políticas cujo tratamento possa ser individual e autónomo e poderão ser subscritas e apresentadas por qualquer membro do Congresso Distrital, com exceção dos observadores.
- 2 – Se aprovadas, e não contendendo com a moção de estratégia global vencedora, as moções sectoriais devem ser entendidas pela Comissão Política Distrital vencedora como orientações do Congresso Distrital, a executar nos moldes possíveis.

Artigo 19.º (Apresentação e Poder de Disposição sobre as Moções Sectoriais)

Os subscritores de moções sectoriais poderão indicar quem fará a sua apresentação e poderão retirar as Moções até ao momento em que se inicie a votação das mesmas, acontecendo o mesmo no caso de se tratar de moções de autoria de Comissões Políticas Concelhias.

Artigo 20.º (Candidaturas aos Órgãos Distritais)

Devem ser apresentadas até às 23.59 horas do 3º dia anterior ao da realização do Congresso Distrital, nos termos do disposto no Regulamento Eleitoral da JSD.

CAPÍTULO 5 – DOS MILITANTES HONORÁRIOS

Artigo 21.º (Militantes Distritais Honorários)

1. Podem ser atribuídas as distinções de Presidente Distrital Honorário e Militante Distrital Honorário, nos termos do número 7 do artigo 19.º dos Estatutos da JSD.
2. A distinção de Presidente Honorário Distrital pode ser atribuída a antigos Presidentes da CPD da JSD que se tenham notabilizado excepcionalmente no exercício das suas lideranças, pelo serviço prestado aos jovens portugueses, e pela promoção dos ideais da JSD.
3. A distinção de Militante Distrital Honorário pode ser atribuída a:
 - a). Antigos militantes da JSD que no desempenho de funções em órgãos da JSD, tenham contribuído de forma excepcional para a promoção do ideário da JSD junto da sociedade portuguesa.
 - b). Personalidades que tenham contribuído para a preservação dos ideais democráticos e da JSD, e se tenham empenhado na defesa dos interesses da Juventude Portuguesa em estreita colaboração com a JSD.
6. A atribuição das distinções honorárias da JSD prevista nos números anteriores é feita em Congresso

CONVOCATÓRIAS

Distrital nos seguintes termos:

7. a). As propostas de Presidente Distrital Honorário poderão ser subscritas pela Comissão Política Distrital, por um conjunto de pelo menos quatro Comissões Políticas Concelhias, ou por um mínimo de 15% dos delegados ao Congresso Distrital.

8. b). As propostas de Militantes Distritais Honorários poderão ser subscritas pela Comissão Política Distrital, por um conjunto de pelo menos quatro Comissões Políticas Concelhias, ou por um mínimo de 15% dos delegados ao Congresso Distrital.

9. c) A aprovação das distinções honorárias carece do voto favorável de pelo menos 1/2 dos votos expressos, devendo corresponder a mais de metade de todos os delegados com direito de voto no Congresso Distrital.

10. A perda de qualquer das distinções honorárias da JSD será deliberada em Congresso Distrital, por 1/2 dos delegados presentes, em caso de grave desconsideração pela Juventude Portuguesa, de afronta pública à JSD ou ao PSD, de desprestígio manifesto.

CAPÍTULO 6 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 22.º (Lacunas)

A integração de lacunas, bem como a resolução das dúvidas suscitadas pela interpretação de qualquer norma do presente Regulamento, far-se-á recorrendo, em primeiro lugar, à analogia com as disposições dos Estatutos Nacionais e do Regulamento Nacional dos Conselhos e Congressos Distritais, em segundo lugar ao normativo do PSD e em terceiro lugar à lei geral subsidiariamente aplicável.

Artigo 23.º (Entrada em vigor)

O presente regulamento entra em vigor imediatamente após a sua publicação em Povo Livre.

CRONOGRAMA DO CONGRESSO DISTRITAL DE BRAGA DA JSD

Envio de Convocatórias para eleições de Delegados Distritais ao Congresso Distrital	07/10/2019 até às 18h
Publicação das Convocatórias e Regulamento do Congresso Distrital em Povo Livre	09/10/2019
Prazo para a CEI comunicar à Mesa do Conselho Distrital o número de militantes de cada concelhia	Até 14/10/2019
Prazo para a Mesa do Conselho Distrital enviar o rateio dos delegados	Até 19/10/2019
Envio dos cadernos eleitorais às respetivas Mesas dos Plenários Concelhios	Até 19/10/2019
Entrega das candidaturas dos Delegados Distritais nas respetivas Concelhias	Até às 23h59m do 3º dia anterior ao ato eleitoral
Eleição dos delegados	15/11/2019 16/11/2019
Prazo para envio das atas eleitorais	Até 20/11/2019
Prazo para envio das moções setoriais e das propostas de militantes honorários	Até às 18h de 19/11/2019
Prazo para entrega das moções de estratégica global e das candidaturas aos Órgãos Distritais	Até às 23h59m de 19/11/2019
Congresso Distrital de Braga da JSD – Hotel Mercure Braga Centro, sito na Praceta João XXI, 4715-036 Braga	22/11/2019



IV CONSELHO NACIONAL ORDINÁRIO 2019

Nos termos do disposto no artigo 20.º dos Estatutos, convoco o Conselho Nacional para uma reunião ordinária no próximo dia 08 de novembro, sexta-feira, às 21H00, no **Hotel São Lázaro (sito na Avenida do Sabor, n.º2, em Bragança)** com a seguinte ordem de trabalhos:

Ordem de Trabalhos

- Ponto 1.** Análise da situação política;
- Ponto 2.** Marcação da data das eleições diretas para Presidente da Comissão Política Nacional e aprovação do respetivo Regulamento;
- Ponto 3.** Convocação do 38.º Congresso Nacional e aprovação do respetivo Regulamento.

O Presidente da Mesa do Congresso

Paulo Mota Pinto

Lisboa, 23 de outubro de 2019



CONSELHO DE JURISDIÇÃO NACIONAL

Decisão do Conselho de Jurisdição Nacional n.º 6/2019

Processo n.º 1/2019

Espécie: Impugnação

Data da decisão: 26/09/2019

No dia 07 de Janeiro de 2019, foi recebido na sede nacional da JSD um pedido de impugnação dirigido a este Conselho, pela militante Anabela Silva Brandão, militante número 239225, e subscrita por outros 23 (vinte e três) militantes, enviado no dia 04 de Janeiro de 2019.

O Presidente do Conselho de Jurisdição Nacional (CJN), no dia 22 de Janeiro de 2019, exercendo a sua competência de apreciação preliminar, nos termos do disposto nos artigos 56.º, alínea c), do Regulamento Jurisdicional da Juventude Social-Democrata (RJSD), verificou o preenchimento dos requisitos formais do pedido e determinou a sua apreciação por Secção *Ad hoc*.

No dia 31 de Janeiro de 2019, foi enviada por esta secção, aos serviços nacionais da JSD, a notificação para audiência escrita do Presidente da Mesa do Plenário da JSD Concelhia de Paços de Ferreira, a qual foi recebida pelo mesmo no dia 06 de Fevereiro de 2019.

O Presidente da Mesa do Plenário da JSD da Concelhia de Paços de Ferreira exerceu o seu direito de defesa, tendo o mesmo sido rececionado na sede nacional da JSD no dia 18 de Fevereiro de 2019.

Juntamente com o envio da notificação, foi solicitado aos serviços nacionais da JSD que fossem prestadas informações a esta Secção sobre o processo de elaboração dos cadernos eleitorais em causa e que fossem enviadas cópias das fichas de inscrição dos militantes identificados no pedido de impugnação apresentado e, bem assim, que fosse

a CEI notificada para se manifestar sobre a condução deste processo eleitoral, mais solicitando que indicassem os procedimentos que costumam adotar nestas situações e as diligências que efetuaram para a regularização deste processo eleitoral em concreto.

Até à presente data, nenhuma das solicitações descritas foi atendida, pelo que esta Secção só poderá decidir atendendo aos factos invocados pelas partes.

A Secção *Ad hoc*, reunida em 26 de Setembro de 2019, e não antes por se encontrar a aguardar as informações solicitadas aos serviços nacionais da JSD e também por impossibilidade de agenda dos seus membros, emitiu a seguinte decisão:

I - Dos Factos Provados:

- No dia 29 de Dezembro de 2018, decorreram as eleições para os órgãos concelhios da JSD de Paços de Ferreira;
- No dia 26 de Dezembro de 2018, pelas 21h30, a militante Anabela Brandão apresentou, junto da Mesa do Plenário concelhio da JSD de Paços de Ferreira, uma lista candidata ao referido ato eleitoral;
- Nesse dia, a Mesa do Plenário concelhio da JSD de Paços de Ferreira, recebeu a referida candidatura;
- Foi requerida pela militante Anabela Brandão, cópia dos cadernos eleitorais;
- Os cadernos eleitorais foram disponibilizados pela Mesa do Plenário concelhio da JSD de Paços de Ferreira no mesmo dia 26 de Dezembro de 2018 pelas 22h54;
- A militante Anabela Brandão verificou a ausência de diversos militantes nos cadernos eleitorais;
- No dia 27 de Dezembro de 2018, a militante Anabela Brandão, alertou a CEI e os serviços nacionais da JSD do sucedido;
- A CEI alegou incompetência estatutária para resolução do problema e impossibilidade de atuar por força do prazo previsto no artigo 10.º, n.º 6 do REJSD;
- Não existiu qualquer retificação dos cadernos eleitorais por parte da CEI ou dos serviços nacionais da JSD;

- No dia 27 de Dezembro, pelas 20h55, foi enviada uma comunicação eletrónica do Presidente da Mesa do Plenário Concelhio da JSD de Paços de Ferreira a alertar a militante Anabela Brandão do prazo de que esta dispunha para suprir determinadas irregularidades, nos termos do n.º 8 do artigo 4.º do Regulamento Eleitoral da JSD;
- As candidaturas à Comissão Política Concelhia (CPC) e à Mesa do Plenário Concelhio (MPC) apresentavam várias irregularidades, tais como a falta de número de militante, da data, da lista nos termos de aceitação, ausência de indicação da data ou erro na data do ato eleitoral, candidatura da CPC sem termo de subscrição e número de subscrições insuficientes na candidatura da MPC;
- No dia 29 de Dezembro, pelas 00h01, a militante Anabela Brandão enviou os documentos que continham irregularidades para o Presidente da Mesa do Plenário Concelhio da JSD de Paços de Ferreira;
- As irregularidades não foram consideradas supridas por o seu suprimento ter sido considerado extemporâneo;
- Além da extemporaneidade do suprimento das irregularidades, existiam outras que não foram supridas, como o facto de as candidaturas para a CPC e MPC terem sido apresentadas na mesma folha e com os candidatos identificados apenas com o primeiro e último nome, e como o facto de existirem termos de aceitação que não correspondiam a nenhum candidato da lista;
- No dia 29 de Dezembro de 2018, pela 01h05, a militante Anabela Brandão recebeu uma comunicação do militante Bruno Ribeiro, Presidente da Mesa do Plenário Concelhio da JSD de Paços de Ferreira, onde constava a falta de cumprimento dos requisitos eleitorais exigidos para a candidatura apresentada pela militante Anabela Brandão;
- A candidatura entregue pela militante Anabela Brandão foi rejeitada no dia 29 de Dezembro de 2018.

II - Do Direito:

Inicialmente, afigura-se pertinente avaliar a questão da rejeição da candidatura apresentada pela militante Anabela Brandão, uma vez que a validação deste ato é

condição *sine qua non* para que as restantes questões sejam relevantes para a boa decisão da causa.

Desta feita, e de acordo com os factos dados como provados, podemos adiantar, desde logo, que a candidatura nunca poderia ser admitida, uma vez que o suprimento das irregularidades pela militante Anabela Brandão foi feito fora do tempo estatutariamente previsto.

Neste sentido, o Regulamento Eleitoral da JSD é claro quando estatui, no n.º 8 do artigo 4.º, o seguinte:

“Qualquer irregularidade verificada numa lista de candidatos poderá ser corrigida até às 24 horas do dia anterior ao da Assembleia em que decorrerá o ato eleitoral após a receção do despacho da Mesa. Nestes termos, a CEI deve emitir parecer conforme positivo ao suprimento das respetivas irregularidades.”

Ora, os prazos e seus limites devem ser entendidos como absolutos, sem qualquer possibilidade de desculpas ou relativos facilitismos. Tanto assim é, que qualquer disposição em contrário contrariaria a essência da sua própria existência.

A JSD é uma pessoa coletiva que se pauta, e deve continuar a pautar, pela democracia e pela participação de todos, mas a subsistência desse mesmo sistema depende do cumprimento das suas regras, que desta forma, se encontram cumpridas em absoluto.

Mais, será de recordar o que estatui o n.º 7 do mesmo artigo 4.º:

“No ato de apresentação de lista o duplicado deverá ser assinado pelo aceitante e devolvido ao proponente, com despacho que mencione data e hora de receção, bem como as possíveis irregularidades que, na altura, sejam passíveis de ser detetadas.”

Apesar de não ser feita prova nos presentes autos da comunicação das irregularidades verificadas pela Mesa do Plenário, certo é que as mesmas foram indicadas à candidata proponente entre o dia 26 e o dia 27 de Dezembro, uma vez que neste último dia, foi enviada uma mensagem de correio eletrónico pelo Presidente da Mesa do Plenário a

alertar a militante Anabela Brandão do prazo que dispunha para suprir as irregularidades das candidaturas. Tanto assim é, que a mesma tentou suprir algumas dessas irregularidades no dia 29 de Dezembro.

Pelo exposto, dúvidas não restam de que a proponente teve acesso à informação necessária e não houve dúvidas das irregularidades que exigiam suprimento, sob pena de a candidatura não ser aceite.

Desta feita, dúvidas também não há de que as irregularidades foram supridas fora de tempo, não devendo, por isso, ser aceites, tendo a candidatura da “Lista B” sido devidamente recusada e, em consequência, não ter ido a votos.

Quanto às irregularidades dos cadernos, não é do foro de competência deste Conselho de Jurisdição apreciar, de facto, dessas irregularidades. Não tem esta secção, em seu poder, os elementos cronológicos, nem tão pouco registrais, para confirmar a veracidade do alegado, nem da regularidade das inscrições em causa.

No entanto, e uma vez que, a “Lista B” não podia ser levada a sufrágio face ao *supra* exposto, não relevam para a decisão da causa, as alegadas irregularidades nos cadernos eleitorais, reconhecendo esta secção, isso sim, que a competência para averiguar dessas questões e solucioná-las era da CEI nos prazos estatutariamente previstos.

Assim, dispõe o artigo 10.º do REJSD, o seguinte:

*“1. Os cadernos eleitorais para concelhias e núcleos deverão ser geridos e entregues pela CEI e Serviços Nacionais da JSD aos candidatos e à Mesa que preside ao ato **até ao vigésimo dia posterior à publicação da convocatória eleitoral.***

*2. Após a receção dos cadernos eleitorais, **a Mesa da Assembleia respetiva deve:***

***a) Facultar a qualquer militante da Concelhia a consulta do caderno eleitoral** fornecido pelos Serviços Centrais da JSD;*

***b) Facultar, cópia do caderno eleitoral, no prazo de 24 horas, a quem formule, por escrito, a intenção de apresentar uma candidatura.** Este documento terá de ser subscrito por 5% de militantes, até um máximo de 20 membros do órgão competente para a eleição.*

(...)

6. O caderno eleitoral apenas pode ser corrigido, mediante reclamação à CEI, quando se verificarem incorreções ou omissões, podendo esta correção efetuar-se no máximo até ao quinto dia anterior à abertura da votação.

7. Findo o prazo referido no número anterior o caderno eleitoral será imutável, sob pena de nulidade do mesmo.

(...)” – negrito e sublinhado nosso.

Ora, do disposto neste artigo conclui-se que à data em que a impugnante tomou conhecimento das irregularidades dos cadernos eleitorais e apresentou reclamação à CEI do sucedido, os cadernos eleitorais já não poderiam ser alterados.

Reitera-se que os prazos e seus limites devem ser entendidos como absolutos, sem qualquer possibilidade de desculpas ou relativos facilitismos e que a JSD se pauta pela democracia e pela participação de todos, mas a subsistência desse sistema depende do cumprimento das suas regras.

Em suma, se a militante Anabela Brandão tivesse solicitado a consulta ou a cópia dos cadernos eleitorais nos termos das alíneas a) ou b) do n.º 2 do artigo 10.º do REJSD, com maior antecedência por referência à data do ato eleitoral, certamente as alegadas irregularidades seriam notadas pela mesma e supridas pela CEI.

Neste sentido, recomenda-se a todos os militantes que conheçam, cumpram e respeitem os Estatutos e os Regulamentos da JSD para que a militância seja sempre pautada pela democracia e pelo respeito de todos os membros da estrutura.

Ainda que se admita lamentável o facto de existirem irregularidades nos cadernos eleitorais, os princípios democráticos não podem ser negligenciados em função de uma qualquer deficiência administrativa, não podendo o pedido da impugnante – anulação e repetição do ato eleitoral - ser julgado procedente com fundamento nas alegadas irregularidades dos cadernos eleitorais.

Como ficou anteriormente dito, e independentemente das alegadas irregularidades dos cadernos eleitorais, a “Lista B” nunca poderia ter sido sujeita a sufrágio por irregularidades apresentadas, e não supridas, da candidatura, não merecendo qualquer análise posterior para o mérito da questão *in casu*.

Neste sentido, cumpre decidir.

III - Da Decisão:

Nos termos do disposto na alínea a) do artigo 49.º dos Estatutos Nacionais da JSD, o Conselho de Jurisdição Nacional da JSD, **julga improcedente o pedido de anulação da eleição ocorrida no dia 29 de Dezembro de 2018 e, consequentemente, o pedido de convocação de novo ato eleitoral.**

Notifique-se.

A Secção *Ad hoc*

